



*- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -*

**2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV E FOUR INFO  
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**

**CONTRATADA: GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA EPP**

**CONTRATO Nº: 03/2022**

**CONVITE Nº: 01/2022**

**DATA: 23/11/2023**

**ADITAMENTO: 2º TERMO DE ADITAMENTO**

Pelo presente termo de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV**, inscrito no CNPJ nº. 45.664.616/0001-03, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119, centro, São Roque - SP, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **VANDERLEI MASSARIOLI**, portador do RG nº. 8.355.464-6 SSP/SP e do CPF nº. 038.848.178-17, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 10.139.519/0001-09, com sede a Rua Henry Ford, Nº 96, Presidente Altino, Osasco – SP, CEP 06.210-100 representada por **CARLOS EDUARDO DE MORAES PIRAJÁ FILHO**, portador do RG nº. 13.885.013-6 SSP/SP e do CPF nº. 049.992.298-03, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 23 de maio de 2022, para prestação de consultoria e serviços contábeis especializados em previdência própria municipal, através de profissional devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, atendendo determinação da Secretaria da Previdência e Trabalho, que permita responder pela contabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

1.1. É objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência em mais 4 (quatro) meses, na forma do disposto do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa constante nos autos do Convite nº 001/2022, vigorando a partir de 23 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES**

2.1. Fica aditado o Contrato nº 03/2022 para a prorrogação do prazo de vigência em mais 4 (quatro) meses, com valor total de R\$ 16.568,48 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

I) Parcelas mensais de R\$ 4.142,32 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).

#### **CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas originadas com este aditamento correção por conta da seguinte dotação: (3) 04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.39.00 – Tesouro – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Regime Próprio de Previdência Social – Plano previdenciário.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO FORO**

5.1. De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de São Roque, renunciado, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste termo aditivo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

6.2. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente aditamento, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente aditamento.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

**São Roque (SP), 23 de Novembro de 2023.**

---

**Vanderlei Massarioli**  
**Diretor Presidente**  
**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque**

---

**Carlos Eduardo de Moraes Pirajá Filho**  
**GCASPP Consultoria Contábil e Sistemas Ltda EPP**  
**Contratada**



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV

**CONTRATADA:** GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 003/2022 – CONVITE Nº 001/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para consultoria serviços contábeis especializados em previdência própria municipal, através de profissional devidamente habilitado e registrado junto ao conselho regional de contabilidade, atendendo determinação da secretaria da previdência e trabalho, que permita responder pela contabilidade do SÃO ROQUE PREV, pelo prazo de 4 (quatro) meses.

**ADVOGADO (S):** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) Estamos CIENTES de que:
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- g) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- h) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- i) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

**São Roque, 23 de novembro de 2023.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Vanderlei Massarioli  
Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV  
CPF: 038.848.178-17

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vanderlei Massarioli  
Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV  
CPF: 038.848.178-17  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Vanderlei Massarioli  
Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV  
CPF: 038.848.178-17  
e-mail: [vmassarioli@saoroque.sp.gov.br](mailto:vmassarioli@saoroque.sp.gov.br)  
Telefone: (11) 2222-7210  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Carlos Eduardo de Moraes Pirajá Filho  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 072.794.378-26  
e-mail: [carlos@gcaspp.com.br](mailto:carlos@gcaspp.com.br)  
Telefone: (11) 2284-3300  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vanderlei Massarioli  
Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV  
CPF: 038.848.178-17  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Gabriela Ribeiro do Prado  
Cargo: Diretora Administrativa Financeiro do SÃO ROQUE PREV  
CPF: 221.683.518-80  
Assinatura: \_\_\_\_\_



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.